



LEI N.º 2.241/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Equipamentos e Material Permanente e Indenizações e Restituições” no programa 06 Secretaria Municipal de Transportes e Viação, 001 Departamento de Manutenção do Transporte e Viação, projeto/atividade 26.782.0005.2066 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente e 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei no 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2066 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01651 - 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Valor R\$ 248.300,00 (*duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01652 - 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Valor R\$ 171.700,00 (*cento e setenta e um mil e setecentos reais*).



Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, por força do Convênio/Mapa - Plataforma + Brasil nº 918867/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento "Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo", recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.1.9.99.01.03.00.00 - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio Federal nº 918867/2021 e seus rendimentos de aplicação financeira na receita 1.3.2.1.01.01.99.50.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio nº 918867/2021.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 08 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal